

PROGRAMA RETOMAR

O Programa Retomar é uma medida que se insere no Plano Nacional de Implementação de Uma Garantia Jovem (PNI-GJ), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2013, de 31 de dezembro, e regulamentada pelo Despacho Normativo nº 8-A/2014 82ª série), de 17 de julho.

O Programa Retomar tem como principais objetivos:

- Permitir o regresso à educação e formação, em contexto de ensino superior, de estudantes que pretendam completar formações anteriormente iniciadas ou realizar uma formação diferente, nomeadamente incentivando o regresso de antigos estudantes que abandonaram o ciclo de estudos antes da sua conclusão;
- Combater o abandono escolar no ensino superior, tendo presente critérios de utilidade social e empregabilidade;
- Promover a qualificação superior de jovens que não estão nem a trabalhar, nem inseridos em percursos de educação ou formação (jovens *NEET*).

Perguntas frequentes

(COM BASE EM INFORMAÇÕES PRESTADAS NO SÍTIO DA DGES)

I) CANDIDATURAS E PRAZOS

➤ Quais os prazos para apresentar candidatura ao Programa Retomar?

Para o ano letivo 2014/2015, o prazo de submissão do requerimento de atribuição da bolsa Retomar decorre entre **21 de julho e 30 de Setembro**.

➤ Não tenho nacionalidade portuguesa. Posso, ainda assim, candidatar-me à atribuição de uma bolsa Retomar?

Considera-se elegível, para efeitos de atribuição da bolsa Retomar, o estudante que seja nacional de um estado membro da União Europeia.

➤ Como sei se a candidatura a bolsa foi submetida?

A submissão da candidatura dá origem a uma mensagem de sucesso na página de submissão. É, simultaneamente, remetido um email atestando a submissão da candidatura. Sugere-se também que imprima o seu boletim de candidatura.

➤ **Posso alterar os dados na minha candidatura após submissão?**

Até ao final do período de candidaturas, poderá alterar dados e submeter a sua candidatura mais que uma vez. Uma nova submissão da candidatura irá substituir a anterior.

➤ **As bolsas retomar são atribuídas a estudantes inscritos em qualquer tipo de curso?**

São abrangidos por este apoio os estudantes que, tendo abandonado a frequência do ensino superior, venham a inscrever-se em ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado, em ciclos de estudos integrados conducentes ao grau de mestre e em ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre.

II) CREDENCIAIS DE ACESSO

➤ **Como posso obter as credenciais de acesso para concorrer a bolsa Retomar?**

As credenciais de acesso são criadas pelo candidato acedendo à área de pré-registo que poderá encontrar a partir daqui.

➤ **Esqueci-me das minhas credenciais. Como posso recuperá-las?**

Pode fazer a recuperação das suas credenciais de acesso acedendo à página de entrada da área reservada do candidato do Programa Retomar, selecionado a opção "Esqueci-me da palavra-passe". Após preencher os campos necessários, será remetida uma nova palavra passe para o seu email.

III) PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

➤ **Quais as formas de Retomar ao ensino superior?**

Encontram-se previstas as seguintes formas:

- Reingresso;
- Mudança de curso;
- Transferência;
- Concurso Nacional de Acesso (ensino superior público);
- Concursos Locais (ensino superior público);
- Regimes Especiais;

- Concursos Especiais;
- Concursos Institucionais (ensino superior privado)

➤ **Quais os documentos necessários para apresentar a minha candidatura à atribuição de bolsa Retomar**

Para submeter o requerimento de bolsa Retomar deverá apresentar documentos que permitam avaliar condições de elegibilidade. Assim, sugere-se que providencie no sentido de ter consigo, aquando do preenchimento do formulário, os seguintes documentos:

- Declaração da instituições de ensino superior onde esteve anteriormente inscrito(a), declarando que anulou a inscrição, com referência à data formal de anulação;
- Declaração do Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) atestando a sua relação com o serviço público de emprego.
- Declaração da Segurança Social com (1) descontos efetuados ou (2) atestando que nunca efetuou descontos.

IV) LEGISLAÇÃO

➤ **Qual é a legislação que regula o processo de atribuição das bolsas Retomar?**

O regulamento do Programa Retomar foi aprovado pelo Despacho normativo n.º 8-A/2014 (2ª série), de 17 de julho.

V) CONDIÇÕES PRÉVIAS

➤ **O que é um jovem NEET**

Um jovem NEET, é um jovem, entre os 15 e os 29 anos, que não se encontra integrado em qualquer modalidade de ensino ou formação ou no mercado de trabalho (jovem Not in Education, Employment ou Training - NEET).

➤ **Quais as condições necessárias para atribuição de bolsa Retomar?**

Considera-se elegível o jovem que, cumulativamente, cumpra condições abaixo apresentadas.

Condições prévias que devem estar cumpridas aquando da submissão da candidatura, sendo solicitados documentos que as atestem:

- Seja nacional de um Estado-membro da União Europeia;
- Tenha estado matriculado num estabelecimento de ensino superior e inscrito num curso e não o tenha concluído;
- Tenha interrompido a inscrição no curso em momento anterior a 1 de março do ano civil em que é requerida a atribuição da bolsa;
- Tenha idade inferior a 30 anos (decorre da condição de conclusão apresentada abaixo);
- Esteja em situação de desemprego;
- Não se encontre a frequentar quaisquer programas de aprendizagem ou de formação profissional.

➤ **Condições que devem ser cumpridas após efetivação de inscrição:**

- Possa concluir o curso, atenta a duração máxima para concluir o mesmo, com idade inferior a 30 anos;
- Tenha regressado aos estudos superiores, através de qualquer dos regimes a que se referem as alíneas a) a c) do artigo 3.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, alterada pela Portaria n.º 232 -A/2013, de 22 de julho, do concurso nacional de acesso, dos concursos institucionais e dos concursos locais, até 15 de outubro, e efetivado a respetiva inscrição.

➤ **Nunca trabalhei. Posso ser considerado desempregado?**

Sim. Para efeitos do Programa Retomar, aquando do preenchimento do formulário, deverá apresentar uma declaração da Segurança Social comprovando que nunca efetuou descontos para Segurança Social.

➤ **Já frequentei o ensino superior, mas nunca interrompi a inscrição durante o ano letivo. Posso candidatar-me à bolsa Retomar?**

Não. Uma das condições para poder beneficiar é ter interrompido, formalmente, a inscrição no curso que frequentou. A interrupção de inscrição no curso é formalizada junto dos serviços competentes da instituição de ensino superior que frequentou.

➤ **Já frequentei o ensino superior, mas interrompi essa frequência não me tendo inscrito no curso no início do ano letivo seguinte. Posso candidatar-me à bolsa Retomar?**

Sim. Para efeitos de atribuição de bolsa Retomar, interrompeu a frequência do curso, sem o ter concluído, em data anterior a 1 de março de 2014. Deverá juntar, aquando da apresentação da sua candidatura, um documento da instituição de ensino superior que frequentou com um histórico académico, onde seja clara a informação, quer de não conclusão do curso frequentado, quer a não inscrição em ano letivo anterior.

VI) PAGAMENTO E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA (NIB)

- **Mudei de conta bancária. Como posso alterar o número da conta bancária onde quero receber a bolsa Retomar?**

O número da conta bancária só pode ser alterado pelo candidato. Deverá aceder, através da sua área reservada, aos seus dados pessoais e alterar a informação no campo IBAN.

- **Quando é que será paga a bolsa Retomar?**

O pagamento da bolsa Retomar é efetuado em prestações anuais, através de transferência bancária para a conta indicada no formulário de candidatura, no prazo máximo de 30 dias úteis após a decisão de atribuição.